



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CNPJ: 06.772.859/0001-03



COMUNICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, visando o bem estar dos servidores públicos, dos licitante e da população em geral, comunica que os procedimentos licitatórios que seriam realizados pelo município de São Raimundo Nonato – PI estão adiados por tempo indeterminado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Decreto nº 19, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência da saúde pública decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltados ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **suspensas** as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Secretário da pasta requisitar a apresentação dos servidores necessários ao local de lotação específico, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam **suspensas** por tempo indeterminado, enquanto durar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19, a concessão de futuras férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 3º - Poderão as Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SRP

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, as empresas 01 - A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME inscrita com o CNPJ nº: 12.320.270/0001-69, endereço na rua Francisco Ribeiro de Castro, nº252, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, representada neste ato pelo Sr. Acácio Romeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 498.447.233-53 e RG nº 1.832.498 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato, 02 - BR INFORMATICA LTDA - EPP inscrita com o CNPJ nº: 08.050.832/0001-24, endereço na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 138, SALA 01, Centro Teresina - PI, representada neste ato pelo Edileide de Miranda Lopes, brasileira, solteira, empresária natural da cidade de Caracol/PI, nascida em 25/11/1995, residente e domiciliada na cidade de Teresina/PI na Alameda Flamboyant, 2725 - bairro Zoobotânico CEP: 64.064-170, portadora do CPF nº 064.903.273-09 e da Cédula de Identidade nº3.682.356 SSP/PI 03 - JHONATAN BAGATOLI - EPP, inscrita com o CNPJ nº: 22.992.632/0001-11, endereço na Avenida Juscelino K de Oliveira, NÚMERO 117, COMPLEMENTO SALA 02, Bairro Seminário, Taio - SC, representada neste ato pelo Sr. Jhonatan Bagatoli, brasileira, empresária, portador do CPF nº 078.670.219-22 e RG nº 5.012.233 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Taio - SC, 04 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ nº: 32.179.865/0001-53, endereço na Avenida, Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto - SPRIBEIRAO PRETO, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carlos de Marque Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 429.479.328-70 e RG nº 44.428.202.6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, 05 - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD CNPJ: 03.894.963/0001-74, com sede à Rua Avelino Freitas Nº 498, bairro: Centro, representada por Calixto da Silveira Dias, brasileiro, empresário, portador do RG nº 946101-SSP-Pi, CPF nº34126368353, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2020, consoante consta do Processo nº 004/2020 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas, não obrigando o Município à contratação.

1.3 O Município poderá, por meio do setor de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

2.0 DO PREÇO

2.1 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

3.1 A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) nomeado por portaria, devendo cumprir as disposições contidas nos termos da lei.

3.2 Caberá à secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4.0 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo Município, quando:

- I - A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI - Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;
- II - Comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min

4.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.5 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além do que consta desta Ata deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do Certame Licitatório e seus Anexos.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

São Raimundo Nonato-PI, 25 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva
 Prefeita Municipal - PI
 Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros
 Gerenciador do SRP

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
 CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69
 Vencedor

BR INFORMATICA LTDA - EPP
 CNPJ Nº: 08.050.832/0001-24
 Vencedor

JHONATAN BAGATOLI - EPP
 CNPJ Nº: 22.992.632/0001-11
 Vencedor

RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP
 CNPJ Nº: 32.179.865/0001-53
 Vencedor

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E
 MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD
 CNPJ: 03.894.963/0001-74
 Vencedor



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RELATÓRIO DE VENCEDORES

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI
Nome do Comprador:
Edital /Processo: 001/2020 2ª VEZ
Data de Realização: 02/03/2020 às 09:35
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Paulo Sergio de Negreiros

RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 32.179.865/0001-53
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 190.890,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		V. UNIT.	V. TOTAL
01	COMPUTADOR SERVIDOR TORRE: Processador: Intel core i5 ou superior, Frequência 3.2GHz ou superior, Memória RAM: 8GB DDR4 1333MHZ, Cache: 6MB, Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0, HD: 1TB ou superior, Sistema Operacional: Windows 10 PRO, Rede: Ethernet Lan 10/100/1000 Mbit/s, Conexões de vídeo: Hdmi e Rgb (Vga), Fonte: ATX 400w ou superior, Voltagem: Bivolt.	UNID.	14	2.000,00	28.000,00
02	COMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel core i3 ou superior, Frequência 3.0GHz ou superior, Memória RAM: 4gb DDR3 ou superior, HD: 500GB ou superior, Rede: Ethernet Lan 10/100/1000 Mbit/s, Conexões: 06x USB, 01x Vga, 01x Rj-45, Áudio, Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Fonte: ATX 250w ou superior, Voltagem: Bivolt.	UNID.	150	1.000,00	150.000,00
03	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 4GB DE MEMORIA, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 7, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO PS2, MOUSE PS2, SEM MONITOR.		10	1.289,00	12.890,00

BR INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.050.832/0001-24
TOTAL DO FORNECEDOR R\$115.380,00

04	TOR: Tamanho do painel: 15" Widescreen (painel LED), Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo.	UNID.	50	270,00	13.500,00
05	BOOK: PROCESSADOR I5 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM DE 2 GB DDR2, HD DE 500 GB, MÍDIA ÓPTICA, MULTIMÍDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO.	UNID.	20	2.230,00	44.600,00
06	MONITOR 18 Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED), Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo.	UNID.	150	316,00	47.400,00
12	08 Portas Gigabit 10/100/1000mbps	UNID.	20	140,00	2.800,00
15	Auto Transformador 1500w Bivolt	UNID.	28	150,00	4.200,00
17	Conector RJ-45 pct c/100	PCT	5	24,00	120,00
19	erno USB 1.0tb 2.5	UNID.	10	276,00	2.760,00

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ: 12.320.270/0001-69
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 82.790,00

07	TECLADO USB	UNI	250	19,90	4.975,00
08	MOUSE ÓPTICO UBS	UNI	250	11,50	4.975,00
09	TABLETS: Processador com clock mínimo de 1,3 GHz, com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cahe, Memória RAM: Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz), TELA: Tela colorida LCD ou LED e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; resolução mínima: 1280x800, Armazenamento Interno: Capacidade mínima de 16 GB; possuir slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão de armazenamento interno, compatível com cartões de até 64gb, Conectividade: Wi-fi padrão IEEE 802.11 b/g/n,	UNID	80	900,00	72.000,00

	integrado, modem interno com suporte a redes 3G, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth 4.0 ou superior, integrado, Sistema de GPS integrado com antena interna, Interface: microfone e alto-falante integrados, Saída para fone de ouvidos para conector padrão p2 de 3,5mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo), Porta micro-USB padrão 2.0, Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI, Câmera: possuir Câmera frontal e traseira integrada ao equipamento, Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir				
	ajuste de foco automático e zoom digital, deve permitir filmar e tirar fotos, Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels, deve permitir filmar e tirar fotos, Bateria: possuir bateria interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; vida útil de pelo menos 250 ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original, Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora), Sistema Operacional: Android 7.0 português ou versão superior em português, Suporte a Configuração de proxy para rede wi-fi, Permitir a decodificação dos formatos de arquivos: mp3, mp4,3gp, ogg, wav, Segurança: permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais, Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);				
18	Roteador Wireless 300 mbps, 5 portas fast ethernet	UNI	30	98,00	2.940,00

JHONATAN BAGATOLI ME CNPJ: 22.992.632/0001-11
TOTAL DO FORNECEDOR R\$34.500,00

13	Nobreak 1.500va ou superior	UNID	30	500,00	15.000,00
14	Estabilizador 1.000W	UNID	100	195,00	19.500,00

SAO ARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 03.894.963/0001-74
TOTAL DO FORNECEDOR 6.600,00

	Cabo de Rede Cat5e cx c/100 Metros	UNID	30	220,00	6.600,00
--	------------------------------------	------	----	--------	----------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47



COMUNICADO IMPORTANTE

O Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, comunica a todas as autoridades e o povo em geral que em concordância com os decretos do governo do estado e governo municipal sobre o combate ao NOVO CORONAVÍRUS, a audiência pública que seria realizada na sede da Câmara Municipal, à Rua Moisés da Mata, s/n, nesta cidade de Sigefredo Pacheco, às 09:00 horas do dia 24 de Março de corrente ano, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 9º, §4º, da lei de responsabilidade fiscal, FICA IMPOSSIBILITADA DE ACONTECER, por tanto comunicamos a cancelamento da mesma, e nos comprometendo em comunicar a nova data.

Sigefredo Pacheco-PI, 23 de março de 2020

Oscar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal